



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 508, de 09 de outubro de 2.014.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial para custear as despesas com repasse de subvenções sociais, em valor que especifica”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial para custear as despesas com repasse de subvenções sociais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º- A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UE: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0120.2028 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE E SAN.
RUBRICA: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00
FONTE: 01 TESOURO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: 50.000,00

Art. 3º- O valor do presente crédito suplementar será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.03 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
UE: 02.03.01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
FUNCIONAL: 28.846.0056.2010 RETENÇÃO DO PASEP
RUBRICA: 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
FONTE: 01 TESOURO
FICHA : (44)

TOTAL DE REDUÇÃO: 50.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de outubro de 2014.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal